



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - ERECHIM

RESOLUÇÃO Nº 6/2023 - CCEAS - ER (10.44.05.14)

Nº do Protocolo: 23205.029925/2023-36

Erechim-RS, 28 de setembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 6/CCEAS-ER/UFFS/2023

Estabelece a proporção para a oferta de vagas entre as modalidades de ingresso e define os critérios adicionais de classificação e desempate para transferência interna, transferência externa, retorno de aluno-abandono e retorno de graduado para ingresso no Curso Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), *Campus* Erechim.

A Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado, do *Campus* Erechim, da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão registrada na Ata nº 15/2023 - CCEAS-ER, da 7ª Reunião Ordinária de 2023, realizada em 22 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte proporção para a oferta de vagas entre as modalidades de ingresso para transferência interna, transferência externa, retorno de aluno-abandono e retorno de graduado:

- I - transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFFS: no máximo 30% das vagas;
- II - transferência externa: no mínimo 40% das vagas;
- III - retorno de graduado: até 30% das vagas.

Art. 2º Definir os critérios adicionais de classificação e desempate para transferência interna, transferência externa, retorno de aluno-abandono e retorno de graduado para ingresso no Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), *Campus* Erechim, conforme a oferta semestral de vagas disponíveis para os editais de transferências e retornos, cujo número é calculado pela Pró-reitoria de Graduação, que passam a vigorar com o seguinte teor:

§1º Em cada uma das modalidades de ingresso, em caso de empate, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo como número de créditos cursados e aprovados no curso de origem.

§2º Permanecendo o empate, o segundo critério será a idade, sendo favorecido o candidato de maior idade.

Art. 3º Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 4º Revogar RESOLUÇÃO Nº 1/CCEAS-ER/UFFS/2022 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado do *Campus* Erechim, 7ª Reunião Ordinária, em Erechim/RS, 22 de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 02/10/2023 12:00)
CRISTIANE FUNGHETTO FUZINATTO
COORDENADOR DE CURSO
CCEAS - ER (10.44.05.14)
Matrícula: ###701#7

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **28/09/2023** e o código de verificação: **3e8d7b166c**